# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 59/2026

**CONTRATANTE (UASG):** 925127

**OBJETO:** Aquisição de adoçante dietético em pó à base de sucralose, acondicionado em sachês individuais de 0,6 g.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** Orçamento sigiloso (Art. 32, Decreto Municipal nº 62.100/2022).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21/08/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08h até 14h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

# Sumário

1. DO OBJETO ..... 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA ..... 3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 4
4. DA FASE DE LANCES ..... 5
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS ..... 6
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 8
7. DA CONTRATAÇÃO ..... 9
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 11

PREFEITURA DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Centro Histórico - São Paulo/SP - CEP 01009-000 - Telefone: 3913-4000

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 59/2026**
**Processo Administrativo n° 6065.2026/0000547-0**

Torna-se público que Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, por meio da Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, sediada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Centro Histórico, São Paulo/SP – CEP 01009-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço***, na hipótese do art. 75*,* inciso II*,* nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de adoçante dietético em pó à base de sucralose, acondicionado em sachês individuais de 0,6 g., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.3. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.3.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.3.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. *Para o item 01 (único), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

1.4.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

1.4.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor*

*familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

1.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

1.5.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

1.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.5.8. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

*Opta-se pela vedação da participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação possui natureza comum, baixa complexidade técnica e pode ser executado integralmente por empresas que atuam individualmente no mercado.*

1.5.9. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

1.5.10. *pessoas físicas.*

1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.7. O impedimento de que trata o item 2.3.4 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

1.8. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.9. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.10. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

1.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.12.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.12.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.13. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como de substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas.

1.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.15. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.15.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.15.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.15.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.15.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

1.15.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

1.15.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

1.16. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## DA FASE DE LANCES

1.18. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

1.19. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.19.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor TOTAL*** do item.

1.20. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.20.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

1.20.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R$ 2,00*** (dois ***reais***).

1.21. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1.22. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.23. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

1.24. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.24.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.25. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

1.25.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

1.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

1.26. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

1.27. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

1.28. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 1.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.28.1. SICAF;

1.28.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

1.28.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

1.28.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

1.29. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

1.29.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

1.30. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

1.31. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.31.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.31.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

1.31.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.32. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

1.32.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

1.33. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.34. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.34.1. contiver vícios insanáveis;

1.34.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

1.34.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.34.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.34.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

1.34.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

1.35. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.35.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais*

*de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

1.36. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

1.37. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

1.37.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.38. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

1.39. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.40. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

1.41. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.42. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo IV deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

1.43. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.43.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.43.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.45. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.46. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2h00** (duas horas), sob pena de inabilitação.

1.47. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.48. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.49. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.50. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.52. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.52.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.53. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## DA CONTRATAÇÃO

1.54. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

1.55. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.55.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Recibo de Retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail ou disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

1.55.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.56. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

1.56.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

1.56.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

1.56.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

1.57. O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

1.58. Na assinatura de Retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.59. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1.59.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.59.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.59.3. dar causa à inexecução total do contrato;

1.59.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.59.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.59.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.59.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

1.59.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

1.59.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.59.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.59.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.59.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

1.59.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.59.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.59.14. Advertência pela falta do subitem 1.59.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.59.15. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 81.59.1 a 1.59.12;

1.59.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.59.2 a 1.59.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.59.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.59.8 a 1.59.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

1.60. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

1.61. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

1.62. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.63. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

1.64. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.65. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.66. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.66.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.66.2. as peculiaridades do caso concreto;

1.66.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.66.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

1.66.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.67. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

1.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.69. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIs) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.70. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.71. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.72. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

1.72.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

1.72.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

1.72.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

1.72.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

1.73. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

1.74. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

1.75. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.76. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.77. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

1.78. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.79. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.80. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

1.81. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

1.82. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

1.83. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.83.1. ANEXO I – Termo de Referência;

1.83.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

1.83.3. ANEXO III – Minuta da Nota de Empenho;

1.83.4. ANEXO IV – Documentos de Habilitação;

1.83.5. ANEXO V – Modelo de Declarações.

São Paulo, 17 de agosto de 2026.

Pregoeira – Cláudia Cainelles Colombo
Portaria COPEL 14/SMPED/GAB/2026, publicada em DOC de 26/03/2026 - página 240.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 59/2026**
**PROCESSO : 6065.2026/0000547-0**
**TIPO : MENOR PREÇO**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na....., nº....., telefone nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos preços e condições:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aquisição de adoçante dietético em pó à base de sucralose, acondicionado em sachês individuais de 0,6 g. | 10 | CAIXA C/ 1.000 UNIDADES | R$ | R$ |
| | | | | **VALOR TOTAL DO ITEM** | R$ |

**Preço total geral: R$ .....(. ..... )**

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso).

**OBS.: Para fins de lances na sessão da contratação direta será considerado o VALOR TOTAL DO ITEM.**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**01.Prazo de entrega da amostra:** Não será necessário encaminhar amostra.

**02.Prazo de entrega dos adoçantes:** Até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

**03. Prazo de validade:** Validade mínima de 12 (doze) meses, contado da data da entrega.

**04. Prazo de vigência do contrato:** 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho.

**DAS DECLARAÇÕES:**

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos ao Aviso nº 59/2026, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 56.475/2015 e, demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

MINUTA

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer os ADOÇANTES DIETÉTICO EM PÓ na quantidade estabelecida e no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso de Contratação Direta), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, XX de XXX de 2026.

_____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)
Nome:
Cargo:

**ANEXO III - MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 59/2026**
**PROCESSO : 6065.2026/0000547-0**
**TIPO : MENOR PREÇO**

**1. OBJETO:** Aquisição de de adoçante dietético em pó à base de sucralose, acondicionado em sachês individuais de 0,6 g.

**2. PRAZO PARA ENTREGA E VIGÊNCIA**:

O prazo e procedimento para entrega estão discriminados no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso de Contratação 59/2026 - vinculado a esta Nota de Empenho:

**01. Prazo de entrega da amostra:** Não será necessário encaminhar amostra.

**02. Prazo de entrega dos adoçantes:** Até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

**03. Prazo de validade:** Validade mínima de 12 (doze) meses, contado da data da entrega.

**04. Prazo de vigência Contratual:** A vigência do contrato é 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho.

**3. DO PAGAMENTO:**

O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a emissão da Nota Fiscal, em conformidade com a Portaria SF n.º 275/2024, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a fiel e regular realização do objeto deste Ajuste.

**4- PENALIDADES:**

4.1. Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos dos artigos 155 e 156, da Lei Federal nº. 14.133/21, os seguintes percentuais:

MINUTA

a) multa moratória de 1% (um por cento) do valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, injustificado na entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
b) multa compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto.

**5. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO** – A Contratada deverá observar o disposto na Lei Municipal nº 17.273/2020.

**6. CLÁUSULA LGPD** – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão desta contratação, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**7.** Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços Nº XXX, independentemente de sua transcrição.

MINUTA

**ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO**

Instrução TCM nº 02/2019 - ANEXO DA INSTRUÇÃO

| **Habilitação Jurídica** |
|---|
| Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e atualizações |
| Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores (sociedade empresária) ou Cópia do RG e CPF do representante(s) legal(is) |
| Ficha Cadastral Completa da Junta Comercial do Estado de São Paulo (sociedade empresária) |
| Enquadramento como ME ou EPP |
| **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** |
| Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica |
| Inscrição no cadastro de contribuintes municipal da Prefeitura de São Paulo |
| Certidão Negativa de Débitos Mobiliários da Prefeitura de São Paulo |
| Certidão Negativa de Débitos Imobiliários da Prefeitura de São Paulo |
| Comprovante de Inexistência de Registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN |
| *Caso a sede não seja em São Paulo* - Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura da Cidade |
| Inscrição no cadastro de contribuintes estadual |
| Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo |
| Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo |
| *Caso a sede não seja em São Paulo* - Certidão Negativa de Débitos do seu Estado |
| Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União |
| Certificado de Regularidade do FGTS – CRF |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais |
| |

PREFEITURA DE SÃO PAULO

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

A _____ CNPJ _____ sediada Rua _____por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, cargo _____.

**DECLARA:**

1. Que, conforme disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2. para fins do disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de dezesseis anos;

3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação napresente contratação, inclusive condenação judicial na proibição de contratarcom o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios,transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, porato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. que não está incursa nas penas disciplinada na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRILDE 2021, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5. que a proposta compreende a integralidade dos custos, para o atendimento dos direitos trabalhistas;

6. que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da contratação.

São Paulo, _____de _____de 2026.

_____

Representante Legal

MINUTA

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
**Coordenadoria de Administração e Finanças**
Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: 3913-4000

**Termo de Referência**

PROCESSO Nº 6065.2026/0000547-0

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de adoçante dietético em pó à base de sucralose, acondicionado em sachês individuais de 0,6 g.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objetivo suprir a necessidade de adoçante para preparo e consumo de bebidas nas dependências da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, atendendo servidores, colaboradores e visitantes que optam ou necessitam de substituir o açúcar por adoçante.

2.2. A disponibilização de adoçante constitui medida que amplia as opções de consumo, atendendo pessoas com restrições alimentares, necessidades nutricionais específicas ou preferência por produtos com baixo ou nenhum teor de açúcar.

2.3. Optou-se pela aquisição de adoçante em sachês individuais, em vez de adoçante líquido, por proporcionar maior higiene, praticidade e controle de consumo. Os sachês são de uso único, reduzem o risco de contaminação, evitam desperdícios e facilitam o armazenamento, a distribuição e o controle do estoque.

- A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada, de forma motivada, por se tratar de contratação realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 3º, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Instrução Normativa SEGES nº 1, de 27 de janeiro de 2023.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de adoçante dietético em pó à base de sucralose, destinado ao atendimento das necessidades de consumo da Secretaria e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED e CMPD, garantindo a disponibilização de alternativa ao açúcar convencional para servidores, colaboradores e visitantes que necessitem ou optem por esse tipo de produto.

3.2. Por se tratar de material de consumo padronizado, de fornecimento comum e amplamente disponível no mercado, a demanda será atendida mediante aquisição direta do produto, observadas as especificações técnicas definidas pela Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES, conforme disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "e", da Portaria nº 06/SEGES/2023

3.3. Considerando o valor estimado da contratação, a solução será viabilizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se mostrar a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para suprir a necessidade administrativa.

3.4. A solução compreende o fornecimento do produto em conformidade com as especificações exigidas, devidamente acondicionado em embalagem original do fabricante, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis, bem como a entrega no local indicado por esta SMPED.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, apresentação, acondicionamento, rotulagem, prazo de validade e demais requisitos de qualidade aplicáveis.

4.2. A entrega deverá ser realizada no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.

4.3. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, violação da embalagem ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.5. Não será exigida garantia contratual, em razão da natureza do objeto, do baixo risco da contratação, do reduzido valor envolvido e da entrega em parcela única.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento integral, em parcela única, de sachês de adoçante dietético em pó à base de sucralose, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.2. A Contratada deverá entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e íntegras, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, informações sobre o fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais exigências previstas na legislação sanitária aplicável. Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da entrega.

5.3. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, situada no Edifício Grande São Paulo, Rua Líbero Badaró, nº 425, 32º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01009-000, em dias úteis e em horário previamente acordado com a unidade responsável pelo recebimento. Contato: Sr. Marcos – telefone (11) 3913-4046.

5.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade e das condições aparentes dos produtos. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

5.7. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas, abrangendo, entre outros aspectos, a quantidade, a qualidade, a integridade das embalagens, a identificação do fabricante, o prazo de

validade e as demais condições exigidas para o recebimento, bem como registrar eventuais ocorrências que possam impactar a execução do objeto.

6.4. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidade na execução da contratação, a Contratada será notificada para promover as correções ou a substituição dos produtos, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos ou pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

## 7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTOR E FISCAL.

| | NOME/RF | FONE | E-MAIL |
|---|---|---|---|
| GESTOR | Carla Renata Camargo Silva - Coordenadora I | (11) 3913-4044 | carlacamargo@prefeitura.sp.gov.br |
| FISCAL | Sandra Maria Paz Olivo - Chefe de Equipe II | (11) 3913-4026 | solivo@prefeitura.sp.gov.br |
| FISCAL SUPLENTE E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO | Marcos Rogerio Lozano Lopes - Assessor II | (11) 3913-4046 | mrllopes@prefeitura.sp.gov.br |

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

8.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela legislação vigente.

8.3. Na hipótese de erro, omissão ou qualquer irregularidade na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada promova sua regularização, reiniciando-se a contagem após a reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

8.4. O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pela Administração, observados os valores constantes da Nota de Empenho.

8.5. O pagamento não implicará reconhecimento pela Administração de obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, nem quitação de eventuais pendências existentes.

8.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;**

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.3. A lista dos documentos referentes às habilitações:

| Habilitação Jurídica |
|---|
| Registro empresarial na Junta Comercial e Cédula de Identidade (empresário individual) |
| Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (sociedade empresária ou cooperativa) |
| Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores (sociedade empresária ou cooperativa) |
| Ficha Cadastral Completa da Junta Comercial do Estado de São Paulo (sociedade empresária ou cooperativa) |
| Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (sociedade não empresária) |
| Decreto de autorização de funcionamento (empresa estrangeira) |
| Ato de registro ou autorização para funcionamento (empresa estrangeira) |
| Enquadramento como ME ou EPP |
| **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** |
| Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas |
| Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica |
| Inscrição no cadastro de contribuintes municipal da Prefeitura de São Paulo |
| Certidão Negativa de Débitos Mobiliários da Prefeitura de São Paulo |
| Certidão Negativa de Débitos Imobiliários da Prefeitura de São Paulo |
| Comprovante de Inexistência de Registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN |
| *Caso a sede não seja em São Paulo* - Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura da Cidade |
| Inscrição no cadastro de contribuintes estadual |
| Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo |
| Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo |
| *Caso a sede não seja em São Paulo* - Certidão Negativa de Débitos do seu Estado |
| Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União |
| Certificado de Regularidade do FGTS – CRF |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| **Habilitação econômico-financeira** |
| Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais |

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado para a presente contratação possui caráter sigiloso.

10.2. A estimativa do valor da contratação será apurada através da Pesquisa de Preços, permanecendo sob sigilo até a abertura da fase recursal (artigo 32 do Decreto Municipal nº 62.100/2022).

10.3. O sigilo do orçamento visa assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, sem prejuízo da disponibilização do valor aos órgãos de controle interno e externo.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, onerando a dotação orçamentária nº 36.10.14.122.4001.2100.33903000.00.

## 12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.2. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas e quantitativas exigidas, promovendo o recebimento provisório e definitivo na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição, quando cabível;

12.4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a adoção das providências necessárias;

12.5. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação;

12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.7. Atestar a Nota Fiscal, após a verificação da conformidade do objeto e a realização do recebimento definitivo;

12.8. Efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.9. Verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante a sua execução;

12.10. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e nos documentos da contratação, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## 13. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

13.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e íntegras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e em conformidade com a legislação sanitária aplicável;

13.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

13.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, violação da embalagem ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

13.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da contratação ou o cumprimento de suas obrigações;

13.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

13.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante e atender prontamente às determinações do fiscal da contratação;

13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

13.9. Observar a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e demais normas aplicáveis à execução da contratação, promovendo, quando cabível, a adequada destinação das embalagens e resíduos gerados por suas atividades;

13.10. Guardar sigilo sobre informações às quais tiver acesso em razão da execução da contratação, quando sua divulgação não for autorizada ou exigida por lei;

13.11. Emitir e apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, observando as exigências legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.4. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

a) multa moratória de 1% (um por cento) do valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, injustificado na entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) multa compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto.

14.5. O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias poderá, a critério da Administração, caracterizar inexecução total da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

14.6. A aplicação das multas não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste Termo de Referência, quando cabíveis.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

14.8. Inexistindo créditos suficientes para compensação da multa aplicada, esta deverá efetuar o seu recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva notificação.

14.9. Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos poderão ser inscritos em dívida ativa e cobrados na forma da legislação aplicável.

14.10. Das decisões que aplicarem sanções administrativas caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

Sandra Maria Paz Olivo
Chefe de Equipe II
Em 06/08/2026, às 14:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **162566067** e o código CRC **6EC58ECB**.

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ADOÇANTE DIETÉTICO SUCRALOSE

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- Produto formulado para conferir sabor doce aos alimentos e bebidas, constituído principalmente de sucralose podendo conter outros edulcorantes, aditivos e veículos previstos na legislação. Deverá apresentar-se na forma em pó.
- Deverá estar de acordo com a legislação vigente: ANVISA/M.S.
- Resolução RDC nº 843, de 22 de agosto de 2024 – Estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário.
- Resolução RDC nº 723, de 1º de julho 2022 – Dispõe sobre os requisitos sanitários do açúcar, açúcar líquido invertido, açúcar de confeitaria, adoçante de mesa, bala, bombom, cacau em pó, cacau solúvel, chocolate, chocolate branco, goma de mascar, manteiga de cacau, massa de cacau, melaço, melado e rapadura.
- Resolução RDC nº 724, de 1º de julho de 2022 - Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação.
- Instrução Normativa – IN nº 161, de 1º de julho de 2022 – Estabelece os padrões microbiológicos dos Alimentos.
- Resolução RDC nº 727, de 1º de julho de 2022 – Dispõe sobre rotulagem de alimentos.
- Resolução RDC nº 818, de 28 de setembro de 2023 - Dispõe sobre os requisitos sanitários dos adoçantes de mesa e dos adoçantes dietéticos.

INMETRO

- Portaria n° 248, de 17 de julho de 2008 – Estabelece os critérios para verificação do conteúdo líquido de produtos pré-medidos com conteúdo nominal igual, comercializados nas grandezas de massa e volume. Aguardando revogação pela Portaria 93, de 21 de março de 2022 em 1º de março de 2023.
- Portaria INMETRO nº 249, de 9 de junho de 2021 – Estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das mercadorias pré-embaladas.

2. **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

GERAIS

- O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação.
- O produto poderá conter os aditivos e veículos previstos na legislação.

SENSORIAIS

| | |
|---|---|
| Aspecto | Próprio |
| Cor | Própria |
| Odor | Próprio |
| Sabor | Próprio |

MICROBIOLÓGICAS

- Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 724, de 01/07/2022 definidos na IN nº 161/2022, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 16, item a.

| Categorias Específicas | Micro-organismo/Toxina/Metabólito | n | c | m | M |
|---|---|---|---|---|---|
| a) Açúcares, edulcorantes e adoçantes de mesa sólidos | Bolores e Leveduras/g | 5 | 2 | Menor que 10 | $10^2$ |

(n) - amostra representativa: amostra constituída por um determinado número de unidades amostrais (n), retiradas aleatoriamente de um mesmo lote, conforme estabelecido no plano de amostragem;

(c) - plano de amostragem: componente do padrão microbiológico que define o número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisadas individualmente (n), o tamanho da unidade analítica e a indicação do número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária (c);

(m) - limite microbiológico m (m): limite que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Intermediária" e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de "Qualidade Aceitável" daquelas de "Qualidade Inaceitável";

(M) - limite microbiológico M (M): limite que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de “Qualidade Intermediária” daquelas de “Qualidade Inaceitável”.

3. **EMBALAGEM**

- A embalagem primária do produto deve ser constituída de sachê (envelope) em material aprovado para contato com alimentos. A embalagem deverá apresentar capacidade, conforme tabela I.
- Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 248 de 17/07/2008.
- A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão ondulado reforçado, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa.
- Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o seu perfeito armazenamento.

Tabela I

| SACHÊ | CAIXA | CÓDIGO DE SUPRIMENTOS | CATMAT |
|---|---|---|---|
| 0,6 g | 1.000 | 51.260.011.004.0016-2 | 422397 |

4. **ROTULAGEM**

- O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução RDC n.º 727/2022 - ANVISA/MS.
- No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações:

**1.** Denominação de venda do produto
**2.** Informação “Contém edulcorante(s) ” seguida dos nomes dos edulcorantes, próxima à denominação de venda do produto;
**3.** Valor energético, expresso em quilocalorias (kcal), da medida prática usual do produto, como gotas, colher de café, colher de chá, envelope, tabletes ou outras, e a equivalência de seu poder adoçante em relação à sacarose; e
**4.** As seguintes advertências, em destaque e em negrito, “Diabéticos: contém. ” seguida da quantidade em gramas e nome dos açúcares presentes na medida prática usual do produto.
**5.** Identificação da origem [nome (razão social), CNPJ, endereço e país de origem do fabricante ou embalador e do distribuidor (se houver); no caso de produto importado, nome (razão social) e endereço do importador.
**6.** Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote.
**7.** Conteúdo líquido.
**8.** Condições de armazenamento

- No rótulo da embalagem secundária deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

**1.** Denominação de venda (nome do produto e marca)
**2.** Identificação da origem [nome (razão social), CNPJ, endereço e país de origem do fabricante ou embalador e do distribuidor (se houver); no caso de produto importado, nome (razão social) e endereço do importador]
**3.** Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote
**4.** Conteúdo líquido (indicado em função do número de unidades do conteúdo líquido individual de cada embalagem primária).
**5.** Condições de armazenamento/conservação
**6.** Empilhamento máximo

NOTA: A impressão dos subitens 4.6 e 4.3 (data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote) poderá ser em *"ink jet"* ou carimbo sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.

5. **AMOSTRAS/LAUDOS**

- Não será obrigatório apresentar amostras/laudos.

6. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Por tratar-se de objeto classificado como "Alimento”, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

- Ficha Técnica do produto ofertado;
- Cópia reprográfica autenticada da Comunicação do Início de fabricação ou importação, devidamente protocolizado junto à autoridade sanitária do Estado, Distrito Federal ou Município da sede do fabricante.